



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.257, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 319-B E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 491,60M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da Chácara nº 319-B, de propriedade de José Linecio Filho, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº R-1-10.676, com área total de 4.130,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 491,60m², pertencente a Chácara nº 319-B, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a descrição no marco M1-M4, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares, marco inicial; M4-M5, em direção SO, numa distância de 10,00 metros lineares; M5-M6, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares; M6-M1, em direção NE, numa distância de 10,00 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORDESTE com a Chácara 319-B; SUDESTE com a Chácara 319; SUDOESTE com os Lotes Urbanos nºs 3, 4 e 4A, da Quadra nº 06, do Loteamento Freitag e com o Lote Urbano nº 1B, da Quadra nº 06, do Loteamento Tirolesa; NOROESTE com a Rua São Paulo.

§ 2º área de 3.638,40m², pertencente a Chácara nº 319-B, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a descrição no marco M1-M2, em direção NE, numa distância de 74,00 metros lineares, marco inicial; M2-M3, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares; M3-M4, em direção SO, numa distância de 74,00 metros lineares; M4-M1, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORDESTE, com os Lotes Urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, da Quadra nº 01, do Loteamento Berwanger; SUDESTE com a Chácara 319; SUDOESTE com a área Institucional; NOROESTE com o Lote Urbano nº 1/A, da Quadra nº 06, do Loteamento Tirolesa.

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, de José Linecio Filho, a área de 491,60m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 319-B, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº R-1-10.676, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.257, de 30/06/2021 / Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.


ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - C.P.F. 185.421.909-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34
CLACI WAYHS
Empregada Juramentada
C.P.F. 333.521.359-91

REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º =10.676=

Página -1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 10.676:- Data:- 02 de Abril de 1.982.- C o n s t a da
CHÁCARA N.º 319-B (trezentos e dezenove-B) /
(formada pela Parte intermediária da chácara n.º 319), situada na
zona suburbana desta cidade e Comarca, com a área de 4.130m² (qua-
tro mil, cento e trinta metros quadrados), correspondente à 41a30.
ca (quarenta e um ares e trinta centiares), sem benfeitorias, com/
as seguintes divisas e confrontações:- Ao Nordeste: Partindo a 119
,05 metros, seguiu-se por uma linha reta de 49,16 metros lineares/
em direção Noroeste, com AZ 287º40'; daí seguiu-se ao Sudoeste por
uma linha de 84,0 metros até encontrar a chácara 326 com AZ 197º /
40'; daí seguiu-se ao Sudeste:- pela linha divisória da chácara n.º
326 e 325, numa extensão de 49,16 metros lineares, daí seguiu-se a
Nordeste por uma linha de 84,0 metros lineares, dividindo com par-
te da mesma Chácara com AZ 197º40'; Que a metragem do inicial das
divisas e confrontações parte do marco encravado à margem da rua /
suburbana no canto Nordeste, inicial da Chácara n.º 319 e 317, ten-
do os seguintes pontos Cardeais: Ao Nordeste:- Com a Chácara n.º317
ao Sudeste e ao Noroeste: com parte da mesma Chácara ora em escri-
turação; E ao Sudoeste: com as Chácaras n.º 326 e 325.- Proprietá -
rio:- REINALDO SCHLEMMER, CIC n.º 031.308.190-53, serventuário da
Justiça, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Passo Fun-
do-RS.- REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob n.º 6.624, às fls. 248,
e 249, do livro n.º 3-F, deste Ofício Imobiliário.- O referido é /
verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 02 de Abril de 1.982.-

Empregada Juramentada.-

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-

R-1-10.676:- Data:- 02 de Abril de 1.982.- (Protoc. n.º 53.713).- /
Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, da-
tada de 01 de Abril de 1.982, lavrada às fls. 176, do livro n.º 50,
e sob n.º 7937, nas Notas do Tabelião desta cidade e Comarca, o imó-
vel constante da presente matrícula foi adquirido por "JOSÉ LINE -
CIO FILHO", CIC: 180.154.929-04, IC n.º 9R-244 do II -SC, brasilei-
ro, solteiro, maior de idade, capaz, bancário, residente e domici-

MATRÍCULA N.º =10.676=

SEQUE

CONTINUAÇÃO

liado nesta cidade e Comarca; por compra feita de "REINALDO SCHLEMMER", CIC: 031.308.190-53, serventuário da Justiça; e sua mulher / MARIA HELENA SCHLEMMER", do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Passo Fundo-RS., neste ato representados / por seu bastante procurador: HORST ERICH DETSCH, CIC nº 119.591.349 49, IC. 1.283.845 do II Pr., brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Passo Fundo-RS, no Lº 327, as fls. 129,- pelo valor de Cr\$ 250.000,00.- Recolheu o Imposto devido talão sob / nº 2657266-0 de 31 de março de 1.982, Certidão Negativa de Dívidas da Fazenda Municipal desta cidade nº 407/82 de 01 de abril de 1.982 Certificado de Quitação do IAPAS Nº 295215-F de 31 de março de 1.982, Certidão de Denominação s/nº da Prefeitura Municipal datada de 01 de abril de 1.982.- Condições:- As constantes do corpo da Escritura.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 02 de Abril de 1.982.- Assinatura Empregada Juramentada.- Custas:- Ao Ofício Cr\$5.700,00.- C.P.C. 300,00.- ah

-X-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X

SE GUE

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

CHÁCARA Nº 319-B - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 319-B - 4.130,00 m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

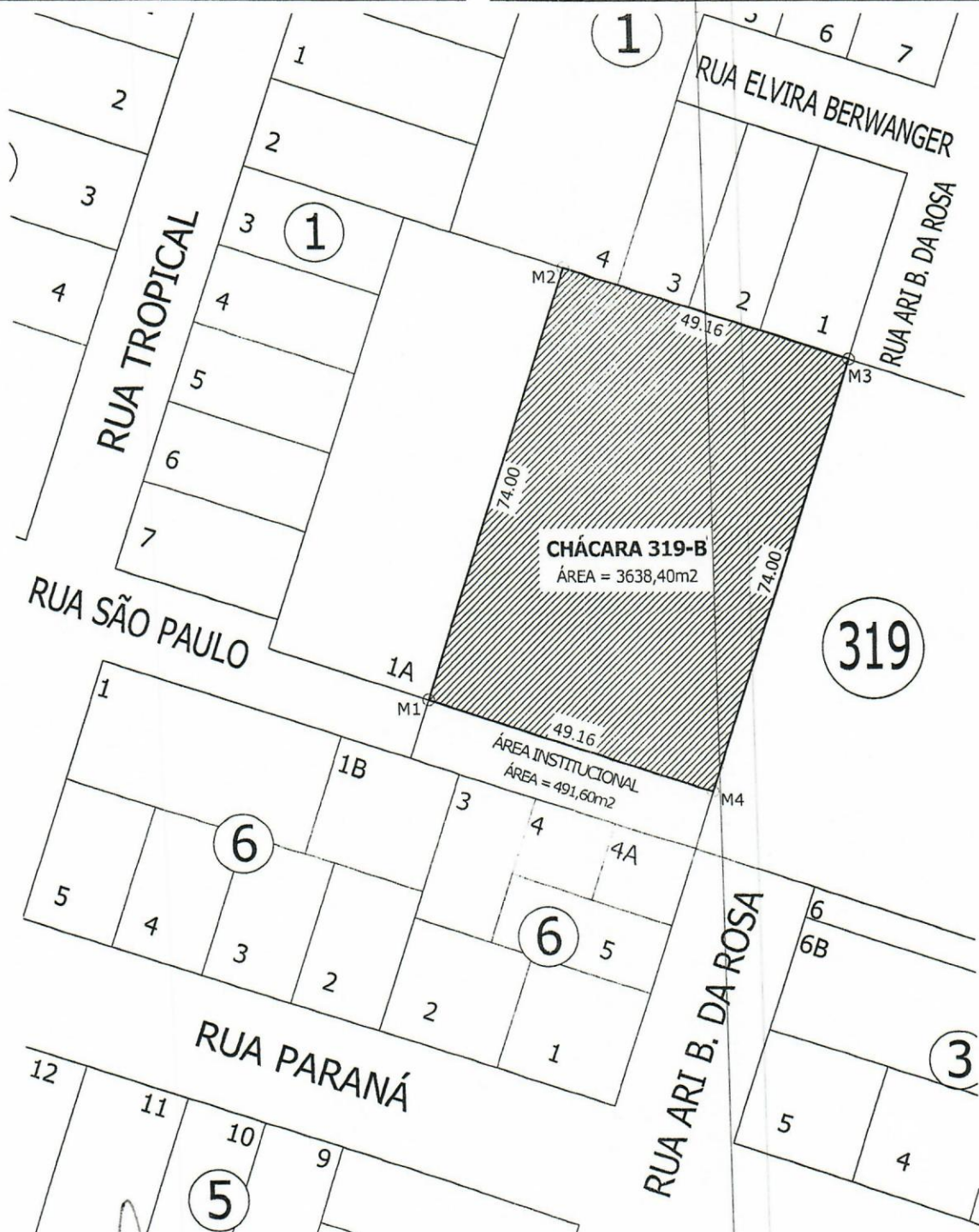
CHÁCARA Nº 319-B - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 319-B - 3638,40 m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - 491,60m²

ESCALA

1:1000




JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

DENOMINAÇÃO

DOAÇÃO PARA VIA PÚBLICA

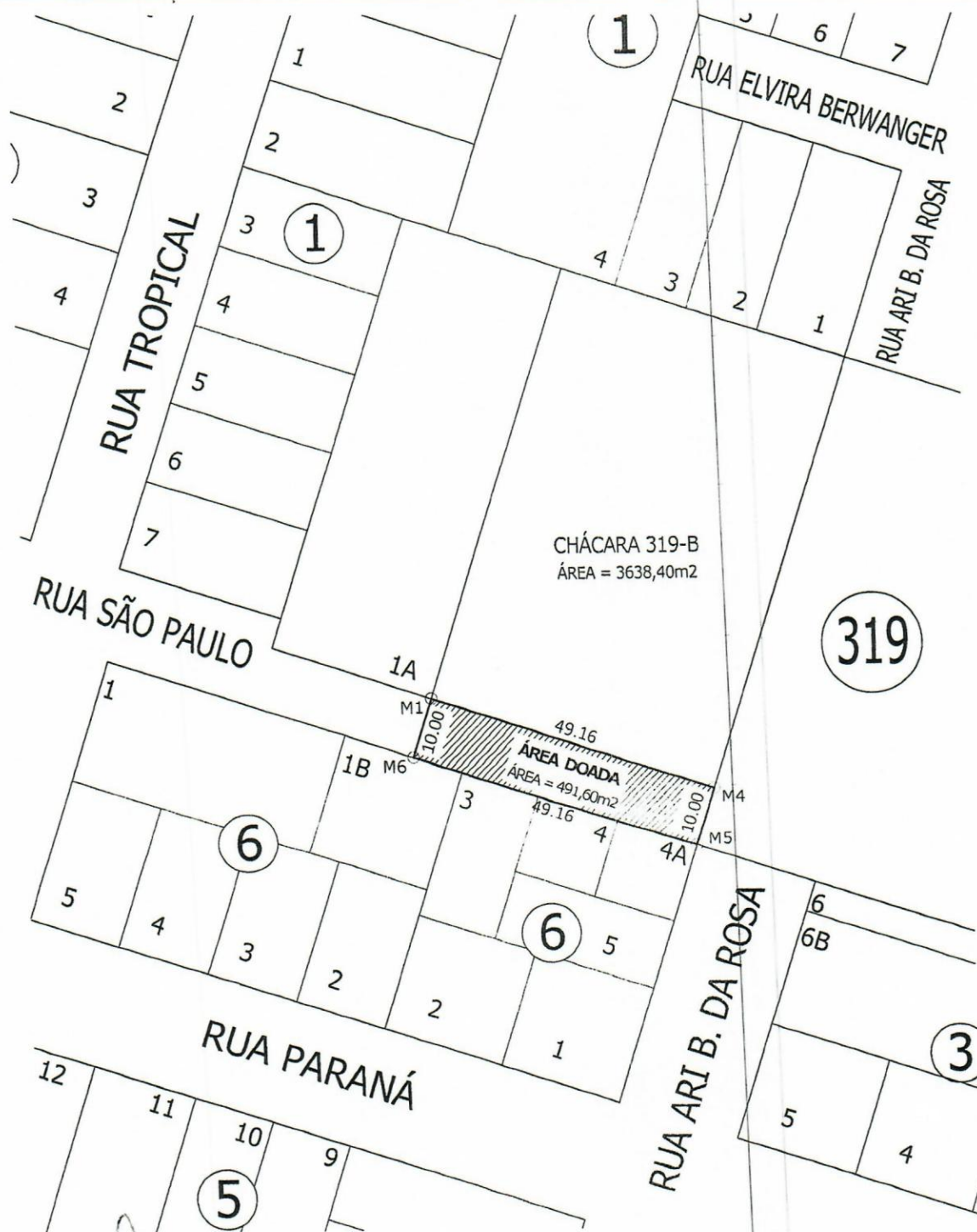
IMÓVEL

CHÁCARA Nº 319-B - PERÍMETRO URBANO

ÁREA DOADA TOTAL: 491,60m²

ESCALA

1:1000



JOÃO MARCOS MIGUEL HEINZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 156252/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 319-B

ÁREA: 3.638,40 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção NE, numa distância de 74,00 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção SO, numa distância de 74,00 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

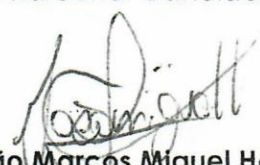
Nordeste: Confrontando com os Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 01 do Loteamento Berwanger;

Sudeste: Confrontando com a Chácara 319 do Perímetro Urbano;

Sudoeste: Confrontando com a Área Institucional;

Noroeste: Confrontando com o Lote 1/A da Quadra 06 do Loteamento Tirolesa.

Marechal Cândido Rondon, 09 de junho de 2021.


João Marcos Miguel Heinz
Engenheiro Civil
CREA-PR 156252/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional

ÁREA: 491,60 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.4, em direção SE, numa distância de 49,16 metros lineares, marco inicial; do marco M.4-M.5, em direção SO, numa distância de 10,00 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NO, numa distância de 49,16 metros lineares; do marco M.6-M.1, em direção NE, numa distância de 10,00 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Chácara 319-B do Perímetro Urbano;

Sudeste: Confrontando com a Chácara 319 do Perímetro Urbano;

Sudoeste: Confrontando com os Lotes 3, 4 e 4A da Quadra 06 do Loteamento Freitag e com o Lote 1B da Quadra 06 do Loteamento Tirolesa.

Noroeste: Confrontando com a Rua São Paulo.

Marechal Cândido Rondon, 09 de junho de 2021.


João Marcos Miguel Heinz
Engenheiro Civil
CREA/PR 156252/D